5ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	27/04/2026	Horário início: 08h
Licitação /Modalidade	**CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO**	**Nº 02/2021 Nº 01/2021 Nº 19/2021**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais, de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada à divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Vice-Presente, o(a) Sr(a). KARLA PATRICIA SABATKE, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros PATRÍCIA TEREZINHA COCO MILIOLI, LAYRA DE OLIVEIRA E JULIANE APARECIDA LIMA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.635/2025 e alterações posteriores, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Chamamento Público em epígrafe. Apresentou documentos para análise a seguinte empresa:

Protocolo	Data	Credenciante	CNPJ/CPF
117/2026 (físico)	22/04/2026	Jorge Luís Schmekel	**17.837.348/0001-30**

Realizada a análise dos documentos enviados, constatou-se o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
1	**REF.: Jorge Luís Schmekel – CNPJ 17.837.348/0001-30**
1.1.	Análise de proposta apresentada pelo licitante acima nominado, a qual foi entregue em envelope lacrado e identificado.
1.2.	**CONSIDERAÇÕES:** A licitante identificou o envelope como "Edital número 01/2021 – Inexigibilidade – Credenciamento de Veículo Mídia". Embora o credenciamento 01/2021 não esteja mais vigente, a comissão decidiu por abrir o envelope e verificar se a documentação apresentada seria relativa ao credenciamento vigente, qual seja, 19/2024. Aberto o envelope, constatou-se que a documentação de habilitação faz referência àquele credenciamento. **Seria possível conhecer a documentação para análise**, em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII da CFRB/88 (assegurado a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação também no meio administrativo) e princípios dispostos no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, em especial os da eficácia, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, **contudo**, trata-se de erro grosseiro que inviabiliza o credenciamento do licitante, razão pela qual resta indeferido o pedido formulado por meio do protocolo 17/2026.

A agente de contratação os respectivos membros declaram que tiveram pleno acesso e ciência de todo o conteúdo dos documentos que compõem os autos, sendo que tal declaração substitui a necessidade de rubrica em todas as páginas do referido processo, visando a celeridade e eficiência administrativa. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARLA PATRICIA SABATKE:03523069980 Assinado de forma digital por KARLA PATRICIA SABATKE:03523069980 Dados: 2026.04.27 10:06:37 -03'00'

KARLA PATRICIA SABATKE
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente gov.br
PATRICIA TEREZINHA COCO MILIOLI
Data: 27/04/2026 09:59:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRÍCIA TEREZINHA COCO MILIOLI
MEMBRO

LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900 Assinado de forma digital por LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900 Dados: 2026.04.27 10:03:36 -03'00'

LAYRA DE OLIVEIRA
MEMBRO

JULIANE APARECIDA LIMA:02207213005 Assinado de forma digital por JULIANE APARECIDA LIMA:02207213005 Dados: 2026.04.27 10:05:29 -03'00'

JULIANE APARECIDA DE LIMA
MEMBRO

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800